



PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO
(Área abrangida por PP - nos termos n.º 1 do artigo 14.º do D.L. n.º 555/99 de 16 dezembro)

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Nome _____	Contribuinte n.º _____
BI / Cartão de cidadão _____	emitido em / válido até _____
Morada / sede em _____	
Freguesia de _____	Concelho de _____
Código postal _____ - _____ - _____	
Telefone _____	Telemóvel _____
Correio Eletrónico _____	

PRETENSÃO
Vem solicitar a V.Ex ^a se digne fornecer-lhe a informação prévia de loteamento de uma propriedade situada em _____, com o código postal _____ - _____ - _____, freguesia de _____ deste concelho, ao abrigo do n.º 1 do art.º 14.º do D.L. n.º 555/99 de 16 de dezembro, apresentando os elementos em formato digital.
O prédio onde se pretende lotear pertence a _____, residente em _____, freguesia de _____, concelho de _____, encontra-se inscrito na matriz predial ^(a) _____ sob o nº _____ e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº _____ da freguesia de _____ e tem as seguintes confrontações:
Norte _____
Sul _____
Nascente _____
Poente _____

Autoriza a recolha, processamento e utilização de dados pessoais para efeitos da presente operação urbanística. A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães comunica os dados às autoridades, sempre que tenha, por lei, esse dever.

DATA E ASSINATURA	
Pede deferimento _____	O Requerente, _____
Aos _____	_____

NOTAS:

--

(a) Rústica / urbana



ELEMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PEDIDO

Assinalar no quadrado em branco os elementos apresentados com o requerimento.

Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente

Extratos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes, das plantas de condicionantes, da planta síntese de loteamento se existir, e planta à escala 1/2000 ou superior, com o terreno objeto da intervenção corretamente delimitado

Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação:

Cópia simples da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, quando o interessado não seja o proprietário do(s) prédio(s) ou código das certidões permanentes (a validade das certidões extraídas a partir de 21 de julho de 2008, é de um ano).

Certidão da Conservatória do Registo Comercial (válida por 1 ano desde a emissão), caso o requerente seja uma pessoa coletiva ou código da certidão comercial permanente

Memória Descritiva:

Esclarecendo devidamente a pretensão e indicando a área objeto da operação

Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

OBSERVAÇÕES

- Se o requerente for uma pessoa coletiva deverá ainda apresentar documento comprovativo de que o(s) subscritor (es) do pedido possuem poderes para o representar
- Caso o técnico responsável entenda que, em face das características da edificação, poderá eventualmente ser desnecessária a apresentação de algum dos elementos atrás referidos, deverá apresentar declaração por escrito justificando de facto e de direito a dispensa

SUGESTÃO

O presente requerimento deve ser autenticado através de assinatura digital do requerente. Caso este não possua meios para autenticar digitalmente este documento, deverá proceder à sua assinatura em papel, digitalizá-lo e inseri-lo no CD.

As falsas declarações ou informações prestadas no seu preenchimento, integram o crime de falsificação de documentos, nos termos do artigo 256.º do Código Penal.

Com a apresentação na CMCA do presente pedido de **PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO (Área abrangida por PP - nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do D.L. n.º 555/99 de 16 de dezembro)**, em conformidade com o D.L. n.º 555/99 de 16 de dezembro, deverá no prazo de **10 dias**, publicitar o pedido efetuado, colocando no local de execução da obra, de forma visível da via pública, o respetivo aviso, segundo modelo aprovado e anexo à Portaria n.º 228/2015 de 3 de agosto.

Em caso de instrução deficiente do pedido o interessado será de imediato notificado, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 11.º do D.L. n.º 555/99 de 16 de dezembro, para apresentação dos elementos em falta e pagamento das taxas devidas, nos termos do Regulamento Municipal em vigor.